



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER

Solicita a Secretaria de Planejamento Urbano, através da Engenheira Civil responsável pelo projeto, juntamente com a Secretaria de Educação, lançar processo licitatório na modalidade Concorrência, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÔ JUCA**, conforme orçamento, projeto anexos ao edital.”

A secretaria anexou Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e projetos, todos dentro do regulamento municipal e analisados pela Agente de Contratação que definiu a modalidade quando do encaminhamento do edital.

O artigo 29 da Lei Federal 14.133/21 dispõe sobre a possibilidade de utilização da modalidade concorrência, com rito procedimental definido, logo, diante da apresentação correta da documentação exigente no artigo referido, a solicitação está de acordo, que também se encontra legalidade no regulamento municipal através do artigo 43 do Decreto 1.103/24.

Portanto, considerando o procedimento interno deste referido processo obedeceu a referida legislação, **OPINO** pelo **PROSSEGUIMENTO** deste processo e seus demais trâmites legais.

É o parecer, SMJ.

Ilhota/SC, 12 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Pâmela Sara de Borba Cecilio
Assessora Jurídica
OAB/SC 66.321